



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ**

Rua Emílio Baião, SN – Centro  
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

**Lei nº 380/2026, de 07 de abril de 2026.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar transação resolutive de litígio ou adesão a parcelamentos de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, nos termos da legislação federal vigente, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições, e cumprindo o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parcelamento, reparcelamento ou transação tributária junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), visando a regularização de débitos do Município inscritos em Dívida Ativa da União (DAU).

Art. 2º A adesão autorizada por esta Lei poderá contemplar débitos tributários e não tributários, consolidados até a data do requerimento, observando-se os benefícios de redução de multas, juros e encargos legais previstos na Lei Federal nº 13.988/2020 e demais normas supervenientes, inclusive as diretrizes da Emenda Constitucional nº 136/2025, no que couber.

Art. 3º Para fins de garantia do cumprimento das obrigações assumidas nos termos desta Lei, o Município de Bonfim do Piauí autoriza a vinculação e a retenção das quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em valor correspondente às parcelas mensais devidas.

Art. 4º O prazo do parcelamento e o valor das prestações serão definidos no ato da consolidação junto ao órgão federal competente, devendo o Poder Executivo assegurar a previsão de dotação orçamentária para o pagamento dos encargos nos



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ**

Rua Emílio Baião, SN – Centro  
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

exercícios financeiros subsequentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2026.

**Paulo Henrique Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada no gabinete do Prefeito

Municipal de Bonfim do Piauí/PI, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2026.

***Humberto Fernandes Viana***  
Chefe de Gabinete